



A EPISTEMOLOGIA DE DURKHEIM ATRAVÉS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FATO SOCIAL

CLARI ANA HORITA

RESUMO

Este artigo pretende associar a violência doméstica ao conceito de fato social, desenvolvido pelo sociólogo Emile Durkheim, considerando que o fato social é e sempre foi usado como tática decisiva para o cumprimento dos objetivos da classe dominante, nesse caso, da hegemonia masculina. Além disso, através dessa abordagem, explanaremos a epistemologia desse autor. Para esta tarefa, a referida pesquisa fundamenta-se em sua obra *As regras do método sociológico* (2002) e mais em alguns materiais sobre violência doméstica. A importância do tema deve-se aos inúmeros casos de feminicídio e violência contra mulher que acontecem por todos os lugares, haja visto que a esmagadora maioria das vítimas de violência doméstica são mulheres. A violência doméstica é um dos crimes que menos é declarado em todo o mundo. Considerado isso, é essencial a produção e disseminação de informação acerca do tema, visando maior conscientização sobre violência doméstica e assuntos tangenciais a ela.

Palavras-chave: Fato Social; Violência Doméstica; Epistemologia; Durkheim; Feminicídio

ABSTRACT

This article intends to associate domestic violence with the concept of social fact, developed by the sociologist Emile Durkheim, considering that social fact is and always has been used as a decisive tactic for the fulfillment of the objectives of the dominant class, in this case, of male hegemony. Moreover, through this approach, we will explain the epistemology of this author. For this task, this research is based on his work *The rules of the sociological method* (2002) and more on some materials on domestic violence. The importance of the subject is due to the numerous cases of femicide and violence against women that happen in most places. In view of domestic violence is one of the least declared crimes in the world, it is essential to produce and disseminate information on the subject in order to raise awareness about domestic violence and issues that are tangential to it.

Keywords: Social Fact; Domestic Violence; Epistemology; Durkheim; Femicide



INTRODUÇÃO

Os estudos de Durkheim foram cruciais para o desenvolvimento e consolidação da sociologia, seu esforço maior foi em emancipar essa área das demais ciências. Sendo esse seu objetivo, além de criar um método próprio para essa área, ele também estabelece seu objeto; A partir de sua epistemologia, chegaremos até o seu conceito de fato social, definido pelo autor como “toda maneira de agir fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou então ainda, que é geral na extensão de uma sociedade dada, apresentando existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter”. (DURKHEIM, 2002, p. 11)

Um fato social relevante na pós modernidade é a violência doméstica contra mulher -esse recorte da vítima enquanto mulher será estabelecido pois, na maioria dos crimes cometidos, a vítima é do gênero feminino-, será demonstrado de que forma os homens, com o fim gradual do sistema igualitário entre os gêneros, a fim de obterem centralização de poder, utilizaram o fato social da violência doméstica como uma das táticas decisivas para atingir esse objetivo, a partir disso, poderá se entender o término do sistema igualitário entre o homem e a mulher, o início da consolidação da supremacia masculina, a origem da violência contra mulher e o porquê chegamos até o ponto extremo de tudo isso: feminicídio em massa.

Nesse trabalho, mostraremos a definição de violência doméstica segundo a legislação brasileira; se esclarecerá o ciclo dessa violência entre casais, já que as agressões perpetradas pelo seu/sua parceiro/a íntimo são mundialmente reconhecidas como uma das formas mais comuns de violência contra a mulher; será apontado os principais motivos causadores da agressão -tanto pela visão da vítima quanto do agressor-; além de demonstrarmos através da pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que apesar de ferir gravemente os direitos humanos, esse crime é frequentemente praticado no Brasil.

A importância do tema se deve a urgência da discussão sobre a violência doméstica, analisando esse fenômeno como fato social, através da epistemologia Durkheimiana, em prol da disseminação de informações sobre o tema, dada a gravidade que se encontra a realidade brasileira, e até mesmo mundial, perante a esse crime.

1. EPISTEMOLOGIA DE DURKHEIM

Dois paradigmas que se confrontam são tradicionalmente apresentados como as principais correntes do pensamento sociológico: o holismo e o individualismo metodológico. A



investigação sociológica será dada a partir da posição que o(a) sociólogo(a) toma frente a esse par opositor. A perspectiva de Durkheim se assemelha muito a perspectiva holista a qual afirma que para compreender um fenômeno social, é necessário que se analise a sociedade em sua totalidade.

Sendo assim, para Durkheim, o papel da sociologia seria analisar essas maneiras de pensar, agir e sentir que o indivíduo pratica acreditando que essas atitudes são naturais, mas que na verdade, são imprimidas pela sociedade sobre ele. A sociedade não pode ser entendida através da análise de cada elemento que a forma e sim, a partir da síntese desses elementos, fazendo surgir um novo elemento, possuidor de características próprias; devendo, dessa forma, ser entendida em si mesma; “a relação entre indivíduo e sociedade em Durkheim é invertida em relação ao pensamento individualista, o “indivíduo” é produto da sociedade, que lhe tem precedência lógica e histórica.” (CORRÊA, L., 2010, p.9)

Segundo Ivan Domingues (2004 apud MASSELLA, 2005, p. 190), existem formas diferentes de racionalidade nas ciências humanas, sendo assim, é possível traçar uma tipologia das formas de racionalidade, o pensamento de Durkheim possui uma tendência para as dicotomias, isto é, pensar os problemas segundo pares que, não necessariamente são opostos, mas que também podem se complementar, tal como seus conceitos de solidariedade mecânica/solidariedade orgânica ou de sagrado/profano e assim por diante. Entretanto, esse esquema não é imposto de forma rígida, as dicotomias não são algo que define a essência do pensamento Durkheimiano.

Durkheim é um pensador positivista, considerado por muitos o fundador da sociologia, sendo assim, é natural que tenha se debruçado em uma preocupação central: demonstrar a existência de uma especificidade do social, desta forma, seria necessário emancipar a sociologia das outras ciências; através de um objeto e método próprio, a independência da sociologia poderia ser garantida.

O sociólogo dizia ser possível compreender a sociedade da mesma forma como compreende-se os fenômenos da natureza, acreditando nisso, aplicava ao objeto de estudo da sociologia, entendido por ele como os fatos sociais -os últimos eram difíceis de serem modificados, apesar de não estarem imunes a transformações-, os mesmos métodos científicos das ciências naturais, tratando aqueles como “coisa”; afirmava que se os fenômenos físicos podiam ser explicados por “leis” naturais, também seria possível estabelecer “leis” que regessem os fenômenos sociais, estabelecendo, dessa forma, regularidade e predição.

Durkheim aponta um reino social, com individualidade distinta dos reinos animal e mineral. Trata-se de um campo com caracteres próprios e que deve por isso ser explorado através de métodos apropriados. Isto significa dizer que a Sociologia



constitui uma ciência entre as outras ciências do homem, e que tem um objeto claramente definido e um método para estudá-la. O objeto são os fatos sociais; o método é a observação e a experimentação indireta, em outros termos, o método comparativo. (RODRIGUES, 1998: p.18 apud ALMEIDA, L. de S. B.; SILVA, I. O., 2005, p.3).

A época de instabilidade que o autor vivenciou devido a eventos como à expansão do capitalismo monopolista e aos novos acontecimentos políticos representados pela Primeira Guerra Mundial, o fez acreditar que a solução para resolver os problemas advindos desses acontecimentos, seria a instalação de uma nova ordem moral, juntamente com um sentimento de solidariedade; dessa forma, a sociedade poderia se tornar gradualmente mais justa e o indivíduo chegaria até sua felicidade. Esses acontecimentos influenciaram muito em suas obras; o conceito de fato social desenvolvido por ele, seria ferramenta para a instalação dessa nova ordem moral.

É, entretanto, importante demonstrar, principalmente no contexto de sua sociologia do conhecimento, como os argumentos e estratégias de Durkheim mudam, principalmente entre a sua obra metodológica e de defesa do status científico da sociologia, e a construção de uma complexa teoria do conhecimento, em seus últimos trabalhos. De forma que, não se pode derivar de suas “regras metodológicas” a totalidade do seu trabalho. (CORRÊA, L., 2010, p.13)

Na época de Durkheim, o empirismo indutivista de Bacon foi, durante um bom tempo, o paradigma científico formador de sua identidade, e é através dessa perspectiva que Durkheim produz o livro “As Regras do Método Sociológico”.

O indutivismo de Bacon deixa de ser um paradigma hegemônico quando a física de Newton passa a ser confrontada. Seguindo esses princípios, Durkheim critica a sociologia desenvolvida até o momento denunciando-a como uma ciência desenvolvida a partir de pré-noções, não possuindo rigor científico, sendo imprecisa ao guiar-se por motivos práticos.

Durkheim, sendo ele filósofo, contribuiu muito para a epistemologia e debruçou-se, especificamente, sobre as categorias do entendimento. As categorias são conceitos abstratos e elementares, ou seja, são uma composição primária que agrupa, de forma lógica, as diversidades do mundo, tal como as ideias de tempo, espaço, número. “As categorias exprimem as relações mais gerais que existem entre as coisas, ultrapassando em extensão todas as nossas outras noções, elas dominam todo o detalhe de nossa vida intelectual.” (ALMEIDA; SILVA, 2005 ,p.7)



A partir de sua obra “As Regras Elementares da Vida Religiosa” e da análise do totemismo, pretende superar a discussão entre racionalistas e empiristas, que entendiam de forma distinta a origem das categorias do entendimento.

Os empiristas entendiam que obtínhamos conhecimento através de nossas experiências, dos nossos sentidos. Para eles, as noções encaradas como “categorias” se constroem no decorrer da vida de uma pessoa a partir de suas experiências, os empiristas desconsideravam as categorias como algo que existe antes do indivíduo, é aí que Durkheim critica essa corrente pois, em sua visão, as categorias possuem um grau de obrigatoriedade, sendo impossível negá-las, tal como o tempo.

Já os racionalistas acreditavam que o conhecimento se dava principalmente através razão, percebendo a obrigatoriedade das categorias que precedem o indivíduo; entendem que sem elas não existiria conhecimento possível. Entretanto, o racionalismo não soluciona o problema “de onde vêm essas concepções? / como desenvolvem-se as ideias fundamentais que possibilitam o conhecimento?”

É em “As Formas Elementares da Vida Religiosa” que Durkheim resolve esse problema, com base na filosofia crítica desenvolvida por Kant que visava superar o empirismo e o racionalismo, fazendo uma junção das duas correntes. Durkheim entendia as categorias como representações coletivas, uma realidade sui generis, podendo, dessa forma, delimitar o campo do conhecimento da sociologia. A sociedade é uma síntese dos seus elementos, ou seja, de seus indivíduos, ela produz uma realidade que apresenta características, regras e dinâmicas próprias, possui um plano independente das motivações individuais.

“A solução durkheimiana ao problema das categorias conserva aspectos tanto do empirismo quanto do apriorismo. Do empirismo conserva a postura positivista, a qual colocava a questão do pensamento como pertencente ao mundo real; e do apriorismo a irreduzibilidade da razão à experiência. Portanto, as categorias – as quais traduzem a organização social – são construídas pela sociedade, ou seja, a sociedade é a fonte do pensamento lógico.” (ALMEIDA; SILVA, 2005, p.8)

A importância das categorias do entendimento se dá pelo fato do homem ser um ser social, e são elas que produzem a coesão social, se em determinada civilização, os seres humanos não compartilhassem uma concepção homogênea do tempo ou espaço, por exemplo, não se poderia viver em coletivo. As categorias são coisas sociais que se impõe ao indivíduo. Porém, para que uma sociedade não se estagne nem desapareça, ela não pode ser completamente homogênea, a vida social é necessariamente diversa, mudando no decorrer de sua história e tornando-se, a cada transformação, um tipo social diferente comparado



ao de seus predecessores.

2. O CONCEITO DE FATO SOCIAL ELABORADO POR DURKHEIM

Durkheim afirmava que em toda sociedade existe um grupo específico de fenômenos com caracteres nítidos que se diferenciam daqueles estudados por outras ciências, são maneiras de agir, de pensar e de sentir que existem fora das consciências individuais e que se estendem a todos os membros de dada sociedade, esses tipos de conduta ou de pensamento são também dotados de poder imperativo e coercitivo, impondo-se aos indivíduos quer estes queiram ou não. Durkheim (2002, p.11) define fato social como “toda maneira de agir fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou então ainda, que é geral na extensão de uma sociedade dada, apresentando existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter”.

É necessária uma análise mais detalhada sobre suas características para que possamos distingui-los dos fenômenos orgânicos ou psíquicos. É coercitivo, geral e exterior todo fato social.

A respeito da exterioridade: através da nossa educação, a partir do momento em que começamos a desenvolver nossos processos cognitivos, nos é ensinado maneiras de agir, pensar e sentir que não nos são próprias e já existiam antes mesmo de nosso nascimento; se existiam antes de nós é porque existem fora de nós. Somos vítimas de uma ilusão no momento em que acreditamos ser produto de nossa própria elaboração aquilo que nos é imposto do exterior.

Considerando de forma quase incontestável que nossas ideias e tendências nunca foram elaboradas por nós e sim, vieram de fora, concluiremos então que penetram por nós através da imposição, nesse sentido, apontaremos pra próxima característica do fato social, a coercitividade: se por um acaso, você vá contra a esses tipos de conduta e ou pensamento, uma força coercitiva e imperativa agirá sobre você para impedir seu ato e punir-te caso tenha se concretizado, a fim de que você não repita novamente. Ainda que você se liberte e viole essas regras com sucesso, será a custo de muita luta, haja visto que não há quem inove que não lide com oposições. Todavia, essa coerção pode não se fazer sentir ou ser pouco sentida quando os indivíduos se conformam com ela de forma passiva, daí a coerção não se faz mais necessária, mesmo assim, não deixa de constituir caráter intrínseco dos fatos sociais.

No que se refere a característica geral de um fato social: esse fenômeno é um estado do grupo, sendo assim, é um fenômeno coletivo, comum a todos os membros da sociedade,



ou melhor, comum a grande maioria. Mas não é coletivo por ser geral, e sim, é geral porque é coletivo, em outras palavras, não existe no todo porque existe nas partes e sim, existe nas partes porque existe no todo.

O sentimento coletivo que explode numa reunião, não exprime simplesmente o que há de comum em todas as consciências individuais. [...] É resultante da vida em comum, é produto das ações e reações travadas entre as consciências individuais, e é em virtude da energia especial que lhe advém precisamente de sua origem coletiva que repercute em cada uma delas.” (DURKHEIM, 2002, p. 8).

Podemos definir o fato social pela difusão que apresenta no interior do grupo, sem esquecer de pontuar que ele existe independentemente das formas individuais que assume ao difundir-se.

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Uma das preocupantes consequências da instalação do patriarcado, foi o aumento dos casos de violência doméstica, a vítima poderia se enquadrar nos mais variados tipos de características, mas a que mais se destaca, não por acaso, é a de que a maioria são pessoas do gênero feminino. Por esse motivo, neste artigo, será feito um recorte, analisaremos em específico, os casos de violência doméstica contra a mulher.

Segundo a legislação brasileira, a Lei nº 11.340, Art. 5º, sancionada em agosto de 2006, “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Seja no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

As agressões perpetradas pelo parceiro íntimo são mundialmente reconhecidas como uma das formas mais comuns de violência contra a mulher (WATTS e ZIMMERMAN, 2002, apud DEEKE L. P. et al, 2009), considerado isso, o enfoque da pesquisa será em cima dos casos de violência doméstica contra a mulher vítima de seu parceiro íntimo; aquela apresenta maior risco de ser agredida física e sexualmente por quem convive intimamente do que por qualquer outra pessoa (GARCIA-MORENO e col., 2006, apud DEEKE L. P. et al, 2009, p. 249)

A violência nas relações entre parceiros expressa dinâmicas de afeto e poder e denunciam a presença de relações de subordinação e dominação. Essa dinâmica



relacional pode ser propiciada na medida em que a divisão interna de papéis admite uma distribuição desigual de privilégios, direitos e deveres dentro do ambiente doméstico, setor em que se definem assimetrias de poder calcadas em diferenças de gênero. A herança cultural do regime patriarcal, típico das sociedades ocidentais de influência judaico-cristã, media o convívio dentro do espaço privado dos casais, configurando o relacionamento cotidiano como gerador de uma complexa trama de emoções, em que a sexualidade, a reprodução e a socialização constituem esferas potencialmente criadoras de relações ao mesmo tempo prazerosas e conflitivas (AZEVEDO e GUERRA, 2000 apud DEEKE L. P. et al, 2009, p.249).

O Ciclo da violência é um modelo explicativo do funcionamento da violência doméstica. Segundo Walker e Silva (1977-1978; 1999, p.61 apud Fleury-Teixeira, 2015, p. 61) é uma sequência de eventos associados a situações de agressão entre parceiros íntimos, em que o comportamento dos membros passa a girar em torno dos episódios de violência que acontecem em três momentos, denominados tensão, violência e reconciliação.

Iremos explicar cada uma, respectivamente, tendo como base o livro *Dicionário feminino da infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência* (FLEURY-TEIXEIRA, 2015): Durante a primeira fase, ocorre por parte do agressor, violência psicológica, intimidações, abusos verbais e ou o constrangimento da vítima em público, há a culpabilização da mulher se deixa de cumprir seus “papéis femininos”, nesse processo, o agressor demonstra ser cada vez mais ameaçador. Durante essa fase, por estar amedrontada, tenta acalmar o agressor, evita discussões, adotando, dessa forma, uma postura de submissão. A segunda fase, da explosão, é o ápice da violência, caracteriza-se por agressões físicas e verbais graves, acontecendo de forma mais rápida que a primeira fase, a vítima então, sente intensa ansiedade e medo. A terceira fase é de reconciliação, o homem agressor se arrepende dos atos que cometeu, tem remorso, se mostrando carinhoso e apaixonado, promete mudanças, diz que as situações de violência não vão se repetir, é instaurado, dessa forma, uma “lua-de-mel”.

É comum que esse ciclo se repita em relacionamentos abusivos, com intensidade cada vez maior e intervalos menores, resultando em lesões graves e, até mesmo, no feminicídio. A mulher maltratada tem dificuldade para sair da relação por razões afetivas.

Esse modelo de comportamento não representa uma exceção, tampouco indica um comprometimento psicológico dos agressores, mas constitui o modus operandi dos homens sob o regime do patriarcado ou o meio de manter as mulheres sob controle e em posições de subordinação. Baseia-se fortemente na convivência das próprias mulheres, que, por se sentirem culpadas, envergonhadas porque a relação não está dando certo e, portanto, merecedoras de punição, se mantém submissas.



(Azevedo, 1985; Biglia & San Martin, 2007 apud FLEURY-TEIXEIRA, 2015)

Segundo uma pesquisa realizada e publicada no artigo *A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro* por Deeke L. P. et al (2009, p.253) os motivos causadores da agressão, tanto a partir dos discursos dos homens autores das agressões, como no das mulheres agredidas, são quatro: O primeiro sendo o ciúme, 50% das mulheres e 23% dos homens o apontam como elemento desencadeador das situações de violência; o segundo motivo da agressão é o fato do homem ser contrariado pela mulher, isso foi afirmado por 30% das mulheres entrevistadas e 43% dos homens; o terceiro motivo dado por 16% dos homens e 13% das mulheres é a ingestão de álcool por parte dos homens; o quarto e último motivo desencadeador da violência doméstica seria a traição, apontado por 3% das mulheres e 10% dos homens.

Esses resultados confirmam a citação acima, de Azevedo e Biglia (1985; 2007) citado por Fleury-Teixeira (2015, p.62): constitui um *modus operandi* dos homens sob o regime do patriarcado agredir a mulher, mantendo-as sob seu controle; as mulheres, deste modo, ocupam posições subordinadas. Confere-se a validade desse argumento ao observarmos, segundo a pesquisa acima, os dois maiores motivos, indicados pela vítima e o agressor, causadores da agressão: o fato de a mulher contrariar o homem e o ciúmes; O primeiro motivo indica a punição que o homem aplica a mulher no momento em que ela questiona seu lugar de submissão; o segundo motivo indica que o homem acredita ser *sua* a mulher com quem tem relação íntima, essa crença resulta num ciúmes possessivo tão descontrolado que o seu parceiro chega ao ponto de agredi-la.

Foi aplicada no Brasil uma pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Universidade Federal do Ceará-UFCE/Instituto Maria da Penha) nas nove capitais do Nordeste, é a pesquisa mais abrangente já realizada no país sobre o tema, segundo PASINATO e BLAY (2018). 10 mil mulheres entre 15 e 59 anos, foram entrevistadas duas vezes em seu domicílio, no período de 2016 e 2017. O questionário circunda as experiências de violência, o conhecimento das entrevistadas sobre as normas sociais, serviços e leis, além dos impactos sobre a saúde da mulher e também, seu emprego e renda.

Através dos primeiros resultados, concluiu-se que uma a cada três mulheres nas capitais do nordeste sofreram algum tipo de violência física, sexual ou psicológica ao longo da vida. Além disso, pode-se ver que as mulheres vítimas de violência doméstica têm mais dificuldade de ingressar e permanecer no mercado de trabalho. Podemos então concluir a gravidade desse fenômeno pela sua difusão nas sociedades ocidentais de influência judaico-cristã, como é o caso do Brasil.



Não devemos esquecer, no entanto, que a violência doméstica além de ser um fenômeno social articulado a partir do patriarcado, é também articulado pelo racismo e pela questão de classe. Na maioria dos casos de violência doméstica e feminicídio, a vítima é uma mulher não-branca e ou periférica.

O Mapa da Violência 2015 mostra que o número de homicídios de brancas caiu, já o assassinato de negras aumentou: em 2003, morreram assassinadas 23% mais negras do que brancas. O índice foi crescendo lentamente ao longo dos anos, para, em 2013, chegar a 67%. (GONÇALVES, J., 2017, Brasil de Fato)

Outro agravante desse problema, é a violência policial que é uma realidade para mulheres negras e periféricas, elas não recorrem, na maioria das vezes, à polícia quando são violentadas porque em seu dia-a-dia, elas próprias são violentadas pela polícia.

Até mesmo a produção de dados sobre essa problemática se demonstra racista e classista, uma vez que na maioria das pesquisas produzidas acerca da violência doméstica não é feito esse recorte de gênero e classe; então como apresentar soluções eficazes para erradicar esse problema se ignoram que as mulheres que mais sofrem com o feminicídio são negras e periféricas?

4. UMA PERSPECTIVA DURKHEIMIANA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER COMO FATO SOCIAL

Desde a época que as sociedades começaram a se tornar patriarcais, os fatos sociais são ferramentas decisivas utilizadas pela supremacia masculina, porque a partir desse fenômeno social se torna possível controlar a maneira de agir, pensar e sentir do coletivo, podendo assim o guiar para onde a hegemonia deseja. A supremacia masculina tem o intuito de instalar uma nova ordem moral em que a mulher ocupa posições subordinadas em relação aos homens, sendo obrigadas a se voltar ao âmbito privado/doméstico e sofrendo diversos tipos de violência a fim de mantê-las submissas. Desta forma, iniciou-se um processo de introdução das ideias patriarcais na população geral, passado o tempo, já era possível controlar a maneira de agir das massas e aplicar sanções a quem fosse contra os ideais da hegemonia masculina.

A violência doméstica não foge como consequência, ou até mesmo, tática da instalação das ideias patriarcais; porque está estritamente ligada a submissão feminina perante aos homens, os últimos, através da violência, reafirmam seu poder, obrigando submissão feminina. O homem reproduz a dominação masculina na sociedade no momento em que pretende dominar o lar.



Podemos averiguar todas as características que compõe o fato social no fenômeno da violência doméstica, sendo assim, não poderia deixar de ser um fenômeno coletivo, tratando-se de sua característica da generalidade; a violência doméstica é reproduzida em toda sociedade que a supremacia masculina vigora. Existem certas correntes de opinião que nos impelem, em grau variado dependendo da época e do lugar, a violência doméstica, essas correntes são os fatos sociais.

Compreendemos a violência doméstica contra mulher enquanto tal fenômeno pela difusão que apresenta no interior do grupo, não deixando de pontuar que sua característica segunda essencial é que existe independentemente das formas individuais que toma quando se difunde, ou seja, a violência doméstica não se caracteriza por um pensamento ou movimento que se encontra em todas as consciências particulares, na verdade, é constituída por tendências, crenças e práticas do grupo tomadas coletivamente.

As estatísticas nos ajudam a isolar as formas que os fatos sociais podem tomar nos casos particulares, os números no momento em que compreendem todos os casos particulares indistintamente, neutralizam qualquer papel que as circunstancias individuais possam desempenhar nesse fenômeno. Os fatos sociais são expressos pelas taxas de feminicídio. “O que cada número exprime é um certo estado da alma coletiva.” (DURKHEIM, 2002, p. 7).

Se recebemos e adotamos as crenças e práticas da dominação masculina, ou até mesmo da violência doméstica contra mulher, que nos são transmitidas pelas gerações anteriores, é porque é obra coletiva de séculos de existência que estão revestidas de uma autoridade particular que nós respeitamos por conta da educação que recebemos.

A sociedade, de certa forma, compactua com esse tipo de violência, silenciando os casos os quais ela tem consciência. Se a violência doméstica não fosse geral, o homem sentiria coerções vindas de algum lugar, seja da sociedade ou do estado quando todos esses tomassem consciência das agressões que ele comete, mas isso não é o que costuma acontecer.

Assim sendo, o homem se sente impune e percebe o poder que foi dado a ele pelo patriarcado. Não são aplicadas nele, sanções por constranger sua companheira em público, por exemplo. Em sociedades mais conscientes, críticas e igualitárias, sanções poderiam ser aplicadas, obrigando o homem a não repetir as agressões, mas no Brasil, e na maior parte do mundo, isso não acontece porque a igualdade de gênero não é majoritária. Certos países nem mesmo consideram a violência doméstica como crime.

O estado brasileiro falha, nesse sentido, porque sua política de combate a esse tipo de violência não é das mais eficientes, não provocando coerção suficiente para evitar com que o potente agressor cometa o crime, averigua-se isso observando que os relatos de mulheres que assumem passar por algum tipo de violência doméstica só aumentam.



Quando o homem reproduz a dominação masculina e a mulher a submissão feminina nessa relação agressor e vítima, eles não estão reproduzindo algo próprio deles, essa relação já existia antes mesmo do nascimento de ambos (isso não é argumento para não culpabilizar o homem agressor sobre seus atos de violência doméstica contra mulher), na verdade, o que eles estão reproduzindo é algo que veio de fora e que foi absorvido através da educação que é proporcionada por suas respectivas famílias, mestres ou comunidade, isso constitui a característica da exterioridade do fato social. “Toda a educação consiste num esforço contínuo para impor às crianças maneiras de ver, de sentir e de agir às quais elas não chegariam espontaneamente [...] a educação tem justamente por objeto formar o ser social” (DURKHEIM, 2002, p. 5).

Desde o momento em que a criança começa a desenvolver seus processos cognitivos, é ensinado maneiras de agir, pensar e sentir, conforme o papel de gênero atribuído a ela. Isso futuramente, vai refletir em sua vida afetiva, nos seus vínculos amorosos, em possíveis vítimas e agressores.

Como se não bastasse a internalização da desigualdade de gênero, a violência conjugal presenciada pelas crianças tende a ser reproduzida. [...] Esta realidade mostra o quanto a convivência em um ambiente violento condiciona as pessoas a repetirem as mesmas práticas. Assim, por ausência de outros modelos de relações familiares, homens e mulheres tendem a reproduzir a história de violência que vivenciaram na infância ou adolescência. (PAIXÃO, G. P. N. et al, 2014, p. 2).

Por mais que se tente proporcionar uma educação as crianças mais consciente e igualitária, é muito difícil cumprir esse objetivo com total efetividade porque os fatos sociais se impõem a todos para manter a ordem da hegemonia masculina, sendo coercitivo todo fato social.

A partir do momento em que a vítima se opõe a dominação masculina, ela é violentada, seja psicologicamente, sexualmente, fisicamente, entre outras formas de coerção. Podemos confirmar isso na pesquisa publicada no artigo *A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro*, segundo Deeke L. P. et al (2009), os resultados mostram que o segundo maior motivo da agressão, apontado tanto pelo agressor quanto pela vítima, é no momento em que a mulher contraria o homem. Ele a culpa quando ela deixa de cumprir seus “papéis femininos”, ou seja, no momento em que ela questiona sua posição submissa.

Os homens não deixam de sentir, também, essa coerção, embora de forma muito mais sutil, no momento em que contrariam essas formas de agir, pensar e sentir; Se em algum momento, ele se submete a sua parceira íntima, se obedece alguma ordem que ela o dá, por



exemplo, pode ser caçado pela consciência pública, afinal, nesse momento, ele perdeu seu poder de impor-se a mulher. Pressionando-o, de alguma forma, a seguir as maneiras de agir, pensar e sentir, de acordo com o que a dominação masculina dita.

No momento em que não existe mais essa coerção ou é muito pouco sentida, é porque ela deu lugar a um hábito: a mulher não questiona sua posição submissa e o homem continua a legitimar e utilizar seus privilégios; ainda assim, esse fato social não deixou de existir ou de aplicar sua característica coercitiva.

CONCLUSÃO

Com o intuito de estudar a epistemologia e metodologia de Durkheim, foi analisado um de seus conceitos-chaves para compreensão de seu modelo e paradigma: o fato social; além disso, relacionamos esse conceito a um fenômeno relevante na pós-modernidade, a violência doméstica, com a justificativa do fenômeno possuir todas as características que compõem o fato social: a coercitividade, a exterioridade e a generalidade.

Dessa forma, foi possível demonstrar como o fato social é ferramenta para que a hegemonia, independente de qual seja, mas nesse caso, a hegemonia masculina, cumpra seus objetivos que visam alcançar a centralização de poder e a perpetuidade de seus ideais.

Espera-se que esse estudo, possa contribuir com a disseminação de informações acerca desse fenômeno, a fim de se atingir um difícil objetivo, como diz o próprio autor, de se modificar esse fato social. Se não é possível ou se é muito difícil dar um fim a esse tipo de violência, que ao menos esse estudo sirva para compreensão do porquê a realidade sociedade brasileira, entre muitas outras, apresenta uma taxa feminicídio tão alta, e que a partir daí, comecem maiores questionamentos acerca do tema e estratégias para erradicá-lo.

Não devemos esquecer que a violência doméstica, sendo um crime que viola gravemente os direitos humanos, deverá, no ano de 2019 e nos três que o precedem, mais do que hoje, estar em pauta, pois o próximo governo que irá comandar o Brasil já se posicionou não favorável a questão da luta das mulheres contra a desigualdade de gênero, representando, dessa maneira, um sério risco a legitimidade dos direitos humanos no Brasil.

Por último, acrescenta-se algumas críticas a epistemologia, metodologia e até o próprio conceito de fato social elaborado por Durkheim; sua forma de analisar a sociedade, de fazer sociologia, explica parte dos fenômenos mas não isso de forma integral, porque ele analisa a realidade de forma objetivista, considerando o indivíduo um sujeito passivo em relação as normas da sociedade, não levando em conta sua capacidade de ação, além da suposta neutralidade do pesquisador que o autor afirma proposição pra se fazer ciência e o



fato de encarar como “coisa” o “objeto” complexo das ciências humanas que é o homem.

Além disso, Durkheim afirma que os fatos sociais são ferramentas essenciais para a instalação de uma ordem moral estável, para que a partir disso, se alcance uma sociedade mais justa, conseqüentemente, um indivíduo mais feliz. Quando na verdade, o efeito da instalação dessa ordem moral é de injustiça e infelicidade para a maioria dos indivíduos, uma vez que quem estabelece quais são os valores morais é sempre a hegemonia dominante, sendo ela cis, hétero, masculina, burguesa e branca.

Mas isso não torna os estudos de Durkheim menos relevantes pra sociologia e nem desqualifica sua obra enquanto ciência; Durkheim serve, até hoje, como base importante para que se desenvolvam os estudos sociológicos contemporâneos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. de S. B.; SILVA, I. O. A sociologia de Durkheim. In: **Congresso Brasileiro de Sociologia**, XII, 2005, MG. *Anais...* Belo Horizonte: 2005.

CORRÊA, L. A. S. **Fundamentos da sociologia do conhecimento em Durkheim**. Rio de Janeiro. 2010. 34 f. Trabalho de conclusão de curso. FGV, Rio de Janeiro, 2010.

DEEKE L. P. et al. A Dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.18, n.2, p.248-258, 2009.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. ed. 17. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth. **Dicionário feminino da infâmia: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. ed. 22. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015.

GONÇALVES, Juliana. Mortes de mulheres no Brasil têm raça e classe definidas, dizem pesquisadores. Disponível em:< <https://www.brasildefato.com.br/2017/11/07/mortes-de-mulheres-no-brasil-tem-raca-e-classe-definidas-dizem-pesquisadores/>>. Acesso em 25 de abril de 2019.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

MASSELLA, A. B. Uma leitura filosófica de Durkheim e Weber. **Revista Brasileira de Ciên-**



cias Sociais, São Paulo , v. 20, n. 57, 2005.

PAIXÃO, G.P. do N. et al. Mulheres vivenciando a intergeracionalidade da violência conjugal. **Revista Latino Americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 23, n. 5, 2005.

PASINATO, Wânia; BLAY, Eva. A violência contra as mulheres e a pouca produção de informações. **Jornal da USP**, São Paulo, 24 jan. 2018. Caderno Artigos.

